



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

**CNPJ 03.163.888/0001-71**

Telefone (67) 3668 1255 e 3668 0558. Cx. P 86 - e-mail: [stacasap@terra.com.br](mailto:stacasap@terra.com.br)

Utilidade Pública. Federal 131, de 24/11/97

**ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO I DO  
CAPUT DO ART. 5º**

**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.163.888/0001-71, por intermédio de seu(sua) representante legal, o Sr. JAIR ALVES DE SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº **2.402.086-2** e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº **005.022.271.0001-68**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os seguintes requisitos previstos nos incisos I, II, IV, V e VI do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021: I - seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo, ressalvado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 2021;

II - suas rendas, seus recursos e eventual superávit são aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - compromete-se a manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal;

IV - Não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores os resultados, os dividendos, as bonificações, as participações ou as parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição;

V - Compromete-se a conservar, pelo prazo de dez anos, contado da data de sua emissão, os documentos:

**Avenida.: Durval Rodrigues Lopes, 400 – Bairro Ipê Branco – CEP 79.500-000 – Paranaíba-MS**



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

**CNPJ 03.163.888/0001-71**

Telefone (67) 3668 1255 e 3668 0558. Cx. P 86 - e-mail: [stacasap@terra.com.br](mailto:stacasap@terra.com.br)

Utilidade Pública. Federal 131, de 24/11/97

- a) que comprovem a origem e o registro de seus recursos;
- b) e b) relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial. DECLARA, ainda, que os requisitos previstos acima serão cumpridos durante todo o prazo de validade da certificação de que trata a Lei Complementar nº 187, de 2021.

Paranaíba 27 de Maio de 2024

---

**JAIR ALVES DE SOUZA**

**PROVEDOR**